CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

Interno

Requerimento nº 11 /2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Recebemos dia: 25 / 04 /20 24
Hora: 12 : 54
ASSINATURA - PROCURADORIA

Requeremos a formação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) conforme o artigo 114 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarzedo, artigo 28, XIII da Lei Orgânica do Município, artigo 58, §3º da Constituição Federal e a Lei Federal nº 1579 de 18 de março de 1952. A criação desta comissão, que requer o apoio de 1/3 dos membros desta Casa Legislativa, tem como objetivo investigar e esclarecer as responsabilidades da Presidente da Câmara de Sarzedo/MG, Sra. Daniela Cristina Teixeira Salles, em relação às denúncias feitas ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, 288ª Zona Eleitoral – Ibirité. Indicam que eleitores, enquanto aguardavam atendimento, foram abordados com pedidos de votos. Adicionalmente, requeremos um prazo de 120 dias para a realização das atividades da comissão, com a possibilidade de prorrogação por mais 60 dias.

JUSTIFICATIVA

A justificativa para a criação desta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) se fundamenta nas graves denúncias apresentadas ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, especificamente na 288ª Zona Eleitoral – Ibirité, que apontam para uma possível conduta inadequada da Presidente da Câmara de Sarzedo/MG, Sra. Daniela Cristina Teixeira Salles. As acusações detalham que a vereadora teria se beneficiado de práticas eleitorais questionáveis, utilizando-se de sua posição para solicitar votos de eleitores que estavam aguardando atendimento em um contexto oficial e público.

Essas alegações, se confirmadas, representam uma violação direta dos princípios éticos e legais que regem a conduta de servidores públicos e, em especial, dos membros eleitos para cargos legislativos. A integridade do processo eleitoral é um pilar fundamental para a democracia, e qualquer indício de manipulação ou abuso de poder deve ser rigorosamente investigado.

Além disso, a investigação por meio de uma CPI oferece a transparência necessária para que a população de Sarzedo possa ter clareza sobre as ações de seus representantes e garante que medidas cabíveis sejam tomadas em resposta a eventuais irregularidades. A formação desta CPI é, portanto, essencial para assegurar a manutenção da confiança pública na integridade de seus representantes eleitos e no próprio sistema eleitoral.

Diante do exposto, requeremos a publicação de Resolução da Câmara Municipal de Sarzedo com a criação da Comissão Parlamentar de Inquérito com previsão de início dos seus trabalhos imediatamente após a publicação deste requerimento e duração de 120 dias, prorrogável uma vez por metade desse período.

Câmara Municipal de Sarzedo, 24 de fevereiro de 2024.

GABRIELE VALESKA HENRIQUES

GILBERTO JOSÉ DA SILVA

MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
288ª ZONA ELEITORAL - IBIRITÉ
RUA DEOLINDO FERREIRA DINIZ, 68, CENTRAL PARK - Bairro CENTRAL PARK CEP 32400000
Telefone 3135332373

OFÍCIO Nº 20 / 2024

Ibirité, 04 de abril de 2024.

A Sua Excelência a Senhora

Daniela Cristina Teixeira Salles

Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo/MG

E a todas e a todos os Vereadores da Câmara Municipal de Sarzedo/MG

Assunto: ocorrências durante o atendimento itinerante na Câmara Municipal de Sarzedo.

Excelentíssima Senhora Presidente, vereadoras e vereadores de Sarzedo,

Foram reportadas a este Juízo situações dignas de nota ocorridas durante o atendimento itinerante realizado pela Justiça Eleitoral na Câmara Municipal de Sarzedo. Nas denúncias apresentadas há relatos de que os eleitores que estavam na fila aguardando atendimento estariam sendo alvo de pedidos de voto.

A 288ª Zona Eleitoral possui relação institucional com a Câmara Municipal de Sarzedo há longa data e esta relação se fundamenta no entendimento mútuo de que os Poderes constituídos devem zelar pelo atendimento ao eleitorado local com imparcialidade, ética e probidade. Este entendimento não comporta com situações como as que foram narradas.

Sob a luz do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, os fatos serão apurados. Todavia, considerando a necessidade premente de evitar que se macule o trabalho que está sendo desempenhado, peço que a Câmara Municipal de Sarzedo, as Vereadoras e os Vereadores tomem as providências necessárias para evitar a prática de condutas desabonadoras por quem quer que seja. O recebimento de novas denúncias ensejará a imediata retirada do Posto de Atendimento Itinerante atualmente em funcionamento na Casa Legislativa, o que gerará enorme prejuízo aos munícipes, dada a proximidade do fechamento do cadastro eleitoral.

Por fim, há de se ressaltar que a comprovação da ocorrência de pedidos de voto, mesmo que implícitos, configura propaganda eleitoral antecipada e será levada ao conhecimento do Ministério Público Eleitoral, que poderá ajuizar as ações eleitorais cabíveis para apurar eventual abuso do poder, algo que pode culminar na cassação de mandato que venha a ser conquistado na eleição vindoura.

Diante do exposto, reforço a determinação da adoção de providências pela Câmara Municipal de Sarzedo e conclamo os vereadores e os pretensos candidatos a evitarem condutas incondizentes com o decoro, que poderão ensejar enorme prejuízo à imagem dos órgãos envolvidos, além de resultar em severas sanções no curso do ano eleitoral.

Atenciosamente,

RENATA SOUZA VIANA
JUÍZA ELEITORAL

Documento assinado eletronicamente por **RENATA SOUZA VIANA**, **Juiz(a) Eleitoral**, em 04/04/2024, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5111292** e o código CRC **FD61A348**.

Despacho da Mesa Diretora

Data: 07 de maio de 2024

Assunto: Análise e Decisão sobre o Requerimento Interno 11/2024 de Instauração de CPI 01/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sarzedo, reunida no dia 07 de maio de 2024, após análise detalhada do Parecer Jurídico elaborado em relação ao Requerimento de Instauração de CPI 01/2024, deliberou sobre o assunto da seguinte forma:

Considerando:

I. O conteúdo do Parecer Jurídico elaborado, o qual aponta para a ausência de indícios concretos e fundamentação suficiente para a instauração da CPI;

II. A competência da Mesa Diretora para deliberar sobre o recebimento de requerimentos desta natureza, conforme estabelecido no Regimento Interno desta Casa Legislativa;

III. A necessidade de assegurar o devido processo legal e a imparcialidade na condução de investigações internas, especialmente quando envolvem membros desta Casa Legislativa;

A Mesa Diretora decide pelo não recebimento do Requerimento de Instauração de CPI 01/2024. Esta decisão fundamenta-se na falta de elementos que justifiquem a instauração da CPI, conforme analisado no Parecer Jurídico. Destaca-se a ausência de relatos diretos dos requerentes sobre os fatos

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - TELEFAX: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br | contato@camarasarzedo.mg.gov.br

alegados, bem como a falta de indicação específica de responsabilidade no ofício da Juíza Eleitoral, ao contrário do que afirmam os requerentes.

A Mesa Diretora ressalta ainda que já está em curso uma investigação conduzida pela Juíza Eleitoral, a qual possui competência e imparcialidade para apurar eventuais irregularidades relacionadas ao processo eleitoral. Portanto, a instauração de uma CPI neste momento poderia redundar em duplicidade de investigação, gerando ineficiências e conflitos.

Por fim, reforça-se a importância de resguardar os princípios da legalidade, imparcialidade e eficiência na condução dos trabalhos legislativos, visando sempre o interesse público e a integridade do processo democrático.

Este despacho será devidamente publicado e comunicado aos interessados.

Atenciosamente,

JOSÉ LUIZ DE SANTANA
Vice-Presidente da Câmara – 2023/2024

ANTÔNIO LUCENA ALVES
Tesoureiro da Câmara – 2023/2024

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - TELEFAX: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br | contato@camarasarzedo.mg.gov.br

Parecer Jurídico

Assunto: Análise do Requerimento Interno 11/2024 de Instauração de CPI

Resumo do Requerimento Interno 11/2024:

O presente parecer tem como objetivo analisar o requerimento apresentado para a formação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) na Câmara Municipal de Sarzedo, baseado exclusivamente em denúncias relatadas ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (TRE-MG) e no ofício anexo da Juíza Eleitoral. Não há relatos dos requerentes de terem presenciado ou recebido denúncias, mas apenas o ofício anexado ao requerimento.

I - Do Ofício da Juíza Eleitoral:

O ofício da Juíza Eleitoral comunica situações supostamente ocorridas durante o atendimento itinerante realizado na Câmara Municipal de Sarzedo, mencionando a abordagem de eleitores com pedidos de votos. Não há indicação direta de responsabilidade individual, mas sim uma advertência sobre a necessidade de evitar práticas que possam comprometer a integridade do processo eleitoral.

II - Do Requerimento de Instauração da CPI:

O requerimento fundamenta-se nas denúncias feitas ao TRE-MG, alegando conduta inadequada da Presidente da Câmara de Sarzedo. No entanto, não há relatos diretos dos requerentes sobre os fatos, mas apenas a referência ao ofício da Juíza Eleitoral como embasamento para a instauração da CPI.

III - Providências Tomadas pela Presidente da Casa:

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - TELEFAX: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br | contato@camarasarzedo.mg.gov.br

Após o recebimento do ofício da Juíza Eleitoral em 05/04/2024 às 14:32, a Presidente da Casa, Exma. Sra. Daniela Cristina Teixeira Salles, juntamente com o Procurador da Casa, Dr. Eliel Baeta, o Diretor do CIAC, Sr. João Batista, a Diretora da Casa Legislativa, Sra. Luana Batista, e os servidores efetivos Sr. Eric Guidini Zeferino, Sra. Helen Marcia da Silva Lima, Sra.Jessica Natsumi Rodrigues Takenaka, Sr. Wellison Cristiano Magalhães e Sr. Edson Mares Duque, realizaram uma reunião no mesmo dia às 15h10min. Nessa reunião, a Presidente desta Casa Legislativa solicitou a formação de uma comissão composta por servidores efetivos desta Casa para acompanhar os serviços prestados pelo TRE nas dependências da Câmara Municipal. Considerando a urgência e seriedade da denúncia, às 15h29min, o servidor Sr. Wellison Cristiano Magalhães se dirigiu ao local onde as pessoas estavam aguardando o atendimento. Os servidores acompanharam todo o serviço até o dia 07/04/2024, realizando revezamento para garantir a presença constante no local. Em 08/04/2024, foi emitida uma certidão pelos servidores informando que não houve nenhum tipo de irregularidade durante todo o período em que acompanharam os serviços.

IV - Fundamentação Jurídica:

4.1. Competência para Instauração da CPI:

Conforme o Art. 58, §3º da Constituição Federal, a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) é um direito concedido ao Congresso Nacional, Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais, desde que observados os requisitos legais e regimentais.

4.2. Imparcialidade e Devido Processo Legal:

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - TELEFAX: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br | contato@camarasarzedo.mg.gov.br

No caso em questão, a investigação solicitada no requerimento envolve diretamente a Presidente da Câmara Municipal. Diante disso, para garantir a imparcialidade e o devido processo legal, é fundamental que a análise e deliberação sobre o recebimento ou não do requerimento de instauração da CPI cabe à Mesa Diretora. Essa medida visa assegurar a isenção e o respeito aos princípios da justiça e do direito durante todo o processo.

4.3. Duplicidade de Investigação:

É importante ressaltar que já está em curso uma investigação sobre as supostas irregularidades, conduzida pela Juíza Eleitoral. A instauração de uma CPI neste momento configuraria uma duplicidade de investigação, o que pode gerar ineficiências, conflitos e atrasar a apuração dos fatos.

4.4. Competência da Juíza Eleitoral:

A investigação da Juíza Eleitoral se destaca por ser realizada por uma autoridade imparcial e competente. Essa característica reforça a ideia de que a investigação em andamento pode ser suficiente para apurar os fatos e responsabilizar os envolvidos, caso sejam comprovadas as irregularidades.

4.5. Ausência de Justificativa:

O ofício da Juíza Eleitoral, por si só, não apresenta elementos concretos que justifiquem a instauração de uma CPI. Ressalta-se que a ausência de relatos dos requerentes sobre presenciamento ou recebimento de denúncias corrobora a falta de fundamento para a investigação. O requerimento limita-se à anexação do ofício da Juíza Eleitoral e alega conduta inadequada da Presidente da Câmara de Sarzedo pelos fatos narrados no ofício.

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - TELEFAX: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br | contato@camarasarzedo.mg.gov.br

4.6. Ausência de Indícios Concretos:

Ademais, é importante ressaltar que o ofício da juíza eleitoral não faz menção direta ou atribuição de responsabilidade específica a qualquer outro vereador ou à Presidente da Câmara Municipal, fragilizando ainda mais a justificativa para a instauração da CPI.

4.8. Considerações Finais:

A combinação da ausência de relatos dos requerentes e da não indicação por parte da juíza de um vereador específico, configura um cenário de insuficiência de indícios concretos para a instauração da CPI. Essa fragilidade na fundamentação torna a investigação desnecessária e injustificável, especialmente porque os requerentes limitam-se a anexar o ofício da juíza eleitoral e alegar que tal documento indicaria a prática de irregularidades por parte da presidente, mesmo que da simples leitura do ofício não seja possível qualquer indicação de responsabilidade.

V - Decisão da Mesa Diretora:

Considerando o entendimento jurídico desta Casa e a análise realizada neste parecer, sugere-se que o requerimento de instauração da CPI seja submetido à Mesa Diretora para que esta delibere sobre o seu recebimento. No entanto, com base nas informações apresentadas, o entendimento jurídico desta casa é pelo não recebimento do requerimento, visto que o embasamento do mesmo é somente sobre eventuais denúncias apresentadas junto ao TRE-MG e o ofício anexo da Juíza Eleitoral, sem elementos suficientes para justificar a instauração da CPI.

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - TELEFAX: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br | contato@camarasarzedo.mg.gov.br

Considerando as atribuições da Mesa da Câmara, especialmente previstas no Art. 85 do Regimento Interno, recomenda-se que esta delibere sobre o recebimento do requerimento de instauração da CPI.

07 de maio de 2024.

Eliel Aguiar Baeta Fernandes
OAB/MG 135.248

Destinatário GABINETE HENRIQUES GABRIELE UALESKA Nº

Rua

RECEBIDO em 30/05/24

ASSINATURA OU CARIMBO

DISCRIMINAÇÃO

PARECER JURÍDICO E DESPACHO DA MGSA - REQUERIMENTO 11-24

Destinatário GABINETE GILBERTO JOSÉ DA SILVA Nº

Rua

RECEBIDO em 31/05/2024

ASSINATURA OU CARIMBO

DISCRIMINAÇÃO

PARECER JURÍDICO E DESPACHO DA MGSA REQUERIMENTO 11-24

Destinatário GABINETE MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA Nº

Rua

RECEBIDO em 31/05/24

Glaysson Henrique da Silva
Assessor do Vereador
Marcos Antônio de Almeida
Câmara Municipal de Cuiabá

ASSINATURA OU CARIMBO

DISCRIMINAÇÃO

PARECER JURÍDICO E DESPACHO DA MGSA REQUERIMENTO 11-24

Destinatário Nº

Rua

RECEBIDO em / /

ASSINATURA OU CARIMBO

DISCRIMINAÇÃO

Destinatário Nº

Rua

RECEBIDO em / /

ASSINATURA OU CARIMBO

DISCRIMINAÇÃO

Destinatário

Rua Nº

RECEBIDO em / /

ASSINATURA OU CARIMBO

DISCRIMINAÇÃO

Destinatário

Rua Nº

RECEBIDO em / /

ASSINATURA OU CARIMBO

DISCRIMINAÇÃO

Destinatário

Rua Nº

RECEBIDO em / /

ASSINATURA OU CARIMBO

DISCRIMINAÇÃO

Destinatário

Rua Nº

RECEBIDO em / /

ASSINATURA OU CARIMBO

DISCRIMINAÇÃO

Destinatário

Rua Nº

RECEBIDO em / /

ASSINATURA OU CARIMBO

DISCRIMINAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

"Dever de cumprir e fazer realizar"

ATA DA REUNIÃO DA MESA DIRETORA, REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO, PARA DISCUSSÕES REFERENTE AO REQUERIMENTO INTERNO Nº 11/2024.

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09h45min, na Sala de Reuniões desta Casa Legislativa, situada na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, número 199, Bairro Vila Satélite, Sarzedo/MG, reuniram-se os vereadores Daniela Cristina Teixeira Salles, Antônio Lucena Alves, Edmilson Miguel Júlio, Marcos Antônio de Almeida e José Luiz de Santana. Servidores do Poder Legislativo, Sr. Jardel Cangussu de Freitas e a Sra. Luana Batista; o Procurador da Casa, Dr. Eliel Baeta Aguiar. Aberta a reunião, a Presidente da Casa informou o motivo da reunião, a saber: **a)** Considerando o Requerimento Interno 11/2024, protocolizado no dia 25/04/2024, solicitando a formação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), tendo como objetivo investigar e esclarecer as responsabilidades da Presidente da Câmara de Sarzedo/MG, Sra. Daniela Cristina Teixeira Salles, assinado pelos vereadores Gabriele Valeska Henriques, Marcos Antônio de Almeida e Gilberto José da Silva; **b)** Considerando o Ofício 20/2024, encaminhado pela Juíza Eleitoral, na qual informa que foram reportadas a este Juízo situações dignas de nota ocorridas durante o atendimento itinerante realizado pela Justiça Eleitoral na Câmara Municipal de Sarzedo. O Procurador fez alguns esclarecimentos sobre o Requerimento e o Ofício da Juíza, mas em momento algum o ofício relata que a Presidente teria cometido alguma infração, mas que houve denúncias em desfavor dessa. Após recebido o ofício a Presidente da Casa, juntamente o Procurador, fez reunião com os servidores efetivos da Casa, solicitando que os servidores efetivos revezassem todos os dias que houve a prestação de serviço da Justiça Eleitoral. Após, foi relatado pelos servidores efetivos que não houve nenhuma irregularidade nos dias em que estavam fiscalizando o serviço. Foi informado que a Juíza não encaminhou as denúncias à esta Casa, mas que será pedido tais denúncias. O Procurador entende que este Requerimento não pode ser recebido, pois o ofício encaminhado pela juíza Dra. Renata, não reporta nenhum crime a Presidente. Porém o Requerimento Interno 11/2024 não deve ser recebido e deve ser remetido ao arquivo. Logo, feita a votação, deliberaram pelo não

recebimento do Requerimento Interno 11/2024, o Vereador Marcos Antônio de Almeida não se manifestou em relação ao requerimento. Não havendo mais nada a se tratar, a Presidente da Casa, vereadora Daniela Cristina Teixeira Salles, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, às 11h10min. Sarzedo em 07 de maio de 2024.

MESA DIRETORA

Daniela Cristina Teixeira Salles _____

Antônio Lucena Alves _____

José Luiz de Santana _____

Marcos Antônio de Almeida _____

SERVIDORES DA CÂMARA

_____

_____

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

"Dever de cumprir e fazer realizar"

SARZEDO, 07 DE MAIO DE 2024.

Nº	NOME/ASSINATURA	ENTIDADE/SETOR	
1.	ANTONIO LUCENA	CAMARA	
2.	Marcos Antônio de Almeida	Câmara	
3.	Jardel Luiz Cargnin de Freitas	Câmara	
4.	Lucas Batista		
5.	Manuela Lucas Salles	Câmara	
6.	Eliel Aguiar Bacia Fernandes	Câmara - Procuradoria	
7.	José Luiz de Santana	Câmara	
8.			
9.			
10.			
11.			
12.			
13.			
14.			
15.			
16.			
17.			
18.			
19.			